

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013,**

**DE 21 DE JANEIRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Gurupi e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhe faculta o art. 52, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o art. 27, inciso II e parágrafo único do Regimento Interno deste Poder Legislativo e dada às necessidades e conveniências administrativas da Casa,

Considerando que a Mesa Diretora desta Casa pretende executar um trabalho com zelo e probidade com a coisa pública;

Considerando que a Câmara Municipal, ainda não tem prédio próprio para sediá-la adequadamente. E que o prédio alugado, atualmente, não atende às suas necessidades, sobretudo em relação ao aumento de mais três Gabinetes de Vereadores e consequente aumento dos serviços administrativos, ficando claro e evidente a necessidade da locação de novo prédio, com estrutura física adequada e capaz de atender as necessidades atuais da Casa de Leis;

Considerando que, após, verificar a necessidade de locação de um imóvel para instalação do Poder Legislativo Municipal de Gurupi, a Presidência da Casa de Leis Municipal lançou um Chamamento Público que estabeleceu a prospecção do mercado imobiliário em Gurupi/TO, visando à Locação de imóvel para abrigar a sede da Câmara Municipal de Gurupi/TO, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel comercial que atendam os requisitos mínimos especificados;

Considerando que, após, o Chamamento Público, foi realizada uma sessão para julgamento das Propostas apresentadas, e, conforme ata de julgamento, apenas uma Proposta foi julgada adequada às necessidades da Câmara Municipal;

Considerando a pública e notória dificuldade de encontrar-se imóveis aptos a atender as necessidades e demandas da Casa de Leis, conforme se concluiu do Chamamento Público;

Considerando que, compareceram no Chamamento Público nº 001/2013, apenas dois interessados e um só deles, embora propondo valor mais elevado, dispôs-se a adequar o prédio ofertado às exigências e necessidades da Câmara Municipal de Gurupi;



Considerando que, o valor apresentado está compatível com os praticados no mercado;

Considerando, ainda, que embora a licitação seja a regra para a Administração Pública para a aquisição de bens e serviços, e que, porém o próprio Estatuto de Licitações contempla exceções a essa regra, a exemplo do caso de dispensa previsto, no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação “para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”; e

Considerando o Parecer Jurídico nº. 001/2013 emitido pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Gurupi no Processo Administrativo nº. 003/2013, externando a possibilidade de se dispensar a licitação para a contratação direta para locação de imóvel, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel localizado na Av. Goiás, 2880, Chácara 106-G e 106-L, CEP: 77410-010, Gurupi – TO, de propriedade do sr. José Rosa Campos, pelo período de até 20 (vinte) mês, pelo valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja despesas correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº 0001.0101.01.031.0141.2001 3.3.9.0.36- outros serviços de terceiros – Pessoa Física, consignada no Orçamento aprovado e previsão orçamentária para o exercício de 2013.

**Art. 2º** - Este Ato de dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLICA-SE,**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI,** Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2013.

  
**Ver. Prof. Cabo Carlos**  
**Presidente**